



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

**PORTARIA CRMV-PI Nº 29 de 01 de Julho de 2020.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a comunicação interna entre os colaboradores no âmbito do CRMV-PI.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de prevenir o contágio local, bem como conservar a saúde dos colaboradores, conselheiros, diretoria executiva, médicos veterinários, zootecnistas e empresas filiadas;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que dentre as medidas preventivas apresentadas pelas autoridades sanitárias para redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), têm sido intensificadas aquelas voltadas a reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.538, de 20 de março de 2020, que adota medidas para superação da pandemia pelo COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1.320, de 17 de abril de 2020, que prorroga o prazo das medidas emergenciais para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 23 e 24 de maio de 2020, estabelece o prazo para a constituição das equipes de busca ativa da Covid-19 em cada Território de Desenvolvimento do Estado, prorroga a vigência dos decretos que especifica, e dá outras providências;

Considerando a Portaria CRMV-PI nº 20-2020, de 28 de maio de 2020, que prorroga as medidas temporárias emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no CRMV-PI.

Considerando o Decreto Estadual nº 19.013 de 07 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.



**Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760**  
**Fone:(086)3222-9733 - Fax:(086)3221-1688**  
**E-Mail: [crmvmvpi@ibest.com.br](mailto:crmvmvpi@ibest.com.br)**  
**[crmvmvpi.org.br](http://crmvmvpi.org.br)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI**

Considerando o Decreto Estadual nº 19.044 de 22 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

**R E S O L V E:**


Art. 1º - Estabelecer, durante o trabalho presencial, a comunicação interna exclusivamente via Central Telefônica (ramais) ou eletrônica (Skype, e-mail) entre os colaboradores do CRMV-PI.

Parágrafo único - É proibida a circulação dos colaboradores em direção a outros setores do CRMV-PI para entrega de documentos ou para sanar dúvidas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 01 de Julho de 2020.

  
**Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto**  
**Presidente**  
**CRMV-PI Nº 0491**

